



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

## PROJETO DE LEI 018/2022

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A Prefeita Municipal de Uruana de Minas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art. 2º** - O Orçamento do Município de Uruana de Minas estima a receita em R\$37.062.900,00 (trinta e sete milhões, sessenta e dois mil e novecentos reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º** - As Receita são realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>39.027.900,00</b>
1.1 – Imp. Taxas e Contrib. Melhoria	2.299.300,00
1.2 – Contribuições	276.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	326.100,00
1.4 – Receita de Serviços	1.472.000,00
1.5 – Transferências Correntes	34.636.700,00
1.6 – Outras Receitas Correntes	17.800,00
<b>9.0 – Dedução da Receita Corrente</b>	<b>-4.540.000,00</b>
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.575.000,00</b>
2.1 – Alienação de Bens	125.000,00
2.2 – Transferências de Capital	2.450.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>37.062.900,00</b>

§ 1º - A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

## I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – PODER LEGISLATIVO	1.500.000,00
02 – PODER EXECUTIVO	35.062.900,00
09 – RESERVA E CONTINGÊNCIA	500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>37.062.900,00</b>

## II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	1.500.000,00
04 – Administração	4.541.800,00
06 – Segurança Pública	119.100,00
08 – Assistência Social	1.438.900,00
10 – Saúde	7.541.500,00
12 – Educação	12.063.900,00
13 – Cultura	655.700,00
15 – Urbanismo	1.798.600,00
16 – Habitação	10.000,00
17 – Saneamento	1.559.200,00
18 – Gestão Ambiental	691.100,00
20 – Agricultura	783.300,00
23 – Comércio e Serviços	53.400,00
26 – Transporte	2.630.800,00
27 – Desporto e Lazer	577.000,00
28 – Encargos Especiais	598.600,00
99 – Reserva de Contingência	500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>37.062.900,00</b>

## III – CLASSIFICAÇÃO A SEGUNDO A NATUREZA

### DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	16.235.400,00
3.2.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	30.100,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	14.552.400,00
	<b>30.817.900,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

## DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – Investimentos	5.544.000,00
4.6.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	201.000,00
	<b>5.745.000,00</b>
<b>9.9.99.99..00.00 – Reserva de Contingência</b>	<b>500.000,00</b>

**37.062.900,00**

## TOTAL

## IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO FONTES DE RECURSOS

1.500.000 – Rec. não vinc. Impostos	21.713.300,00
1.501.000 – Outros Rec não vinculados	1.076.600,00
1.540.000 – Trans. FUNDEB	6.540.300,00
1.542.000 – Trans. FUNDEB – Comp	600.000,00
1.550.000 – Transf. QESE	302.400,00
1.551.000 – Transf. PDDE	10.200,00
1.552.000 – Transf. PNAE	200.000,00
1.553.000 – Transf. PNATE	61.000,00
1.569.000 – Outras Transf. FNDE	50.100,00
1.570.000 – Transf. Convênio Federal	300.000,00
1.576.001 – Transf. PTE	211.000,00
1.600.000 – Transf. Fundo a Fundo	1.562.000,00
1.621.000 – Transf. Fundo a Fundo	435.000,00
1.659.000 – Outros Rec. Vinc. Saúde	80.500,00
1.659.002 – Outros Rec. Vinc. Saúde	60.000,00
1.660.000 – Transf. FNAS	356.000,00
1.661.000 – Transf. Fundo Est. Assist.	50.500,00
1.704.000 - Transf. União Comp. Fin.	365.000,00
1.706.000 – Transf. Especial União	1.250.000,00
1.710.000 – Transf. Especial Estado	900.000,00
1.750.000 – Recursos CIDE	31.000,00
1.751.000 – Serv. Iluminação Pública	277.000,00
1.752.000 – Rec. Vinc. Trânsito	6.000,00
1.753.000 – Rec. taxas, cont P. Públicos	500.000,00
1.755.000 - Alienação de Bens	125.000,00

TOTAL 37.062.900,00

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – a abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada no orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2023, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

II – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2023, podendo, para tanto utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2023, podendo, para tanto utilizar o superávit verificado no exercício anterior.

IV – a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2023, podendo, para tanto, utilizar-se dos previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

Parágrafo único – Fica autorizada, durante a execução orçamentária de 2023, a criação de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive à codificação relacionada ao superávit financeiro.

**Art. 5º** - Integram esta Lei os seguintes anexos:

- Demonstrativo da Receita Estimada
- Quadra da Legislação da Receita
- Receita Segundo as Categorias Econômicas
- Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
- Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo
- Demonstrativo da Despesa Fixada
- Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
- Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária
- Programa de Trabalho do Governo
- Demonstrativo da Despesa Conforme Vínculo com os Recursos
- Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
- Detalhamento do Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária
- Comparativo em Percentual da Despesa Fixada
- Programa de Trabalho de Realização de Obras e Prestação de Serviços
- Relação de Dotações por Gasto e Fonte de Recurso
- Receita e Despesa – Demonstrativo da Origem e Destinação de Recursos

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Uruana de Minas (MG), 30 de agosto de 2022.

**TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR**  
Prefeita Municipal